



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 74/2022-SEMAS/PA**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022, ART. 24, XXIV DA LEI 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 2022/1098188-SEMAS/PA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS** E A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém do Pará, CEP 66093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 33.781 de 15 de janeiro de 2019, Sr. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ**, com sede na cidade de Belém/PA, Av. Perimetral, S/N, km 01, 3º andar, Sala 11 e 13, CEP 66.075-750, Bairro: Guamá; Telefone [REDACTED]; neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **RODRIGO QUITES REIS**, [REDACTED]

[REDACTED] **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais expostos na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 010/2022, pautada no art. 24, XXIV da Lei nº 8.666/1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem de datacenter e aumento de conectividade da semas visando fortalecimento da transformação digital prevista no PEAA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Os serviços a serem contratados são:**

3.1.1. Hospedagem do Data Center da SEMAS em local apropriado para receber infraestrutura de conexões de fibra ótica, rede elétrica, fornecimento de água, segurança física do espaço, iluminação e sistema de monitoramento por câmeras.

3.1.2. Fornecimento de sala/módulo de 36m<sup>2</sup> para uso de equipe SEMAS de monitoramento e controle de operações do Data Center;

3.1.3. Fornecimento de Link de internet mínimo de 1Gbps conectado à rede Metrobel/RNP com redundância.

3.1.4. Fornecimento de energia elétrica e água para consumo mensal das instalações do Data Center e da sala de controle.

**3.2. São condições para o fornecimento dos serviços:**

3.2.1. Os serviços devem ser fornecidos mensalmente por pelo menos 60 meses.

3.2.2. Os serviços deverão ser pagos mensalmente considerando o consumo e utilização.

3.2.3. A CONTRATADA deverá permitir na vigência contratual as obras de implantação do datacenter executadas por empresa terceirizada, fornecedora do Datacenter. Nesse caso, a partir do início das obras já será considerada utilização da hospedagem.

3.2.4. A CONTRATADA deverá permitir que a SEMAS execute benfeitorias no espaço com finalidade de manter limpeza e conservação;

3.2.5. A CONTRATADA deverá permitir que a SEMAS execute serviços de segurança física para proteção do Datacenter

3.2.6. Os serviços de Internet devem atender os seguintes requisitos mínimos:

3.2.6.1. funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana

3.2.6.2. Disponibilidade mínima de 98% mensal.

3.2.6.3. Garantia de 80% mínimo de qualidade e desempenho de tráfego para 1 Gbps de banda nominal em tempo integral;

3.2.6.4. Suporte técnico referente à conexão de Internet 24 (vinte quatro) horas, serviço gratuito tipo 0800, help-desk;

3.2.6.5. Eventuais interrupções dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

3.2.6.6. A contratada deve oferecer em sua proposta o acordo de nível de serviço e a forma de suporte para fornecimento de internet.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666, de 1993.

4.2. Será admitido o reajuste do valor do Contrato a partir da data da apresentação da proposta do CONTRATADO, ou do orçamento contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes;

4.3. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência contratual, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato no que tange aos serviços, adotar-se-á o **IPCA** como índice balizador de reajuste contratual, desde que não exceda 60 meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer razão, não possa mais ser utilizado; será adotado o índice que substituirá o atual em vigor. Caso não haja índice substituto, adotar-se-á o índice mais vantajoso para a Administração Pública, respeitada a natureza do contrato.

4.5. O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o VALOR GLOBAL de **R\$ 420.770,76 (Quatrocentos e vinte mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor UNT.	Valor Total
1	Hospedagem do Data Center da SEMAS em local apropriado para receber infraestrutura de conexões de fibra ótica, rede elétrica, fornecimento de água, segurança física do espaço, iluminação e sistema de monitoramento por câmeras.	mensal	12	R\$ 3.286,23	<b>R\$ 39.434,76</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

2	Fornecimento de sala/módulo de 36m2 para uso de equipe SEMAS de monitoramento e controle de operações do Data Center;	mensal	12	R\$ 2.213,00	<b>R\$ 26.556,00</b>
3	Fornecimento de Link de internet mínimo de 1Gbps conectado à rede Metrobel/RNP com link adicional redundante.	mensal	12	R\$ 11.000,00	<b>R\$ 132.000,00</b>
4	Fornecimento de energia elétrica e água para consumo mensal das instalações do Data Center e da sala de controle.	mensal	12	R\$ 18.565,00	<b>R\$ 222.780,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 420.770,76</b>					

## 5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento dos itens 1,2,3, e 4 será efetuado mensalmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

5.2..2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas e recibos, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

5.2..3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SEMAS, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.2.4. Para efeito de pagamento, a SEMAS procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.2.5. A SEMAS se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

5.2.6. A SEMAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 27102

**GESTÃO:** 00001

**PTRES:** 278238 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**FONTE:** 0116 – FEMA

**ELEMENTO:** 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**PLANO INTERNO:** 4120008238C

**AÇÃO:**

**UNIDADE:** 27102

**GESTÃO:** 00001

**PTRES:** 278338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

**FONTE:** 0116 – FEMA

**ELEMENTO:** 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

**PLANO INTERNO:** 4120008338C

**AÇÃO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1. **DA CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.1. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

7.1.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

7.1.3. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços necessários objeto deste contrato;

7.1.4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.1.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

7.1.6. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 7.1.7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 7.1.8. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- 7.1.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- 7.1.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 7.1.12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- 7.1.13. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.1.14. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- 7.1.15. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- 7.1.16. Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 7.2.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SEMAS relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 7.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

7.2.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas e possíveis inconsistências;

7.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.2.9. Rejeitar em todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.2.10. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e sobre os produtos fornecidos e no caso de imperfeições, fixar prazo de 72hs para correção.

7.2.11. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

7.2.11.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

7.2.11.2. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

7.2.11.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas contratuais e ou não mantiver a Proposta será aplicada a ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

	dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (ano) ano. 21. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**8.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEMAS poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Termo contratual.

**8.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMAS ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**8.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**8.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da Contratada.

**8.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMAS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores.

**8.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e Contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

10.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA, na execução do Contrato.

10.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**11.1.** Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

**I -** Termo de Referência;

**II –** Dispensa de Licitação nº 010/2022-SEMAS-PA;

**III -** Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.



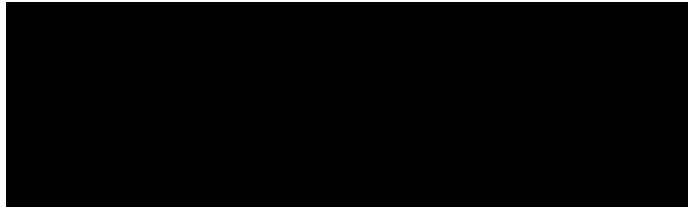
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

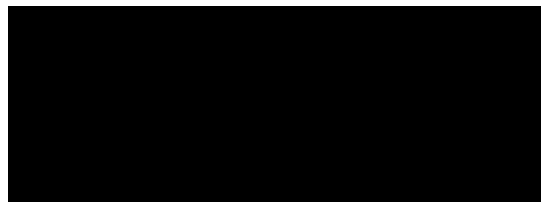
**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente.

**13.2.** E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), de de 2022.



**JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA



**RODRIGO QUITES REIS**  
Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

NOME:  
C.I: RG Nº  
CPF/MF Nº

NOME  
C.I: RG Nº  
CPF/MF Nº

II – Determinar à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CCON que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 11 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**Protocolo: 876871**

#### PORTARIA Nº 02906/2022 - GAB/SEMAS

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a PORTARIA Nº 0421, de 05 de abril de 2021 - GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 34.544, de 07 de abril de 2021. Considerando as informações constantes nos autos do Processo PAE nº 2022/861812 - SEMAS/PA

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para atuar como fiscais do Contrato nº 077/2022- SEMAS/PA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA e a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, os servidores: os servidores: RAIMUNDA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 5965764/1 como fiscal Titular e FABRICIO DARLEY PAIXÃO FERNANDES, matrícula nº 97571284/2 como fiscal Suplente, a contar da data da assinatura do Contrato em 10 de novembro de 2022.

II – Determinar à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CCON que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 11 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 876894**

#### ERRATA

**PORTARIA Nº 02804/2022-GAB/SEMAS DE 03.11.2022**, PUBLICADA NO DOE Nº 35.178 DE 07/11/2022

**ONDE SE LÊ:** de férias no período de 27/11/2022 a 02/12/2022

**LEIA-SE:** no período de 27/11/2022 a 02/12/2022

**Protocolo: 877119**

#### CONTRATO

##### CONTRATO Nº 074/2022-SEMAS/PA

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022,

ART. 24, XXIV DA LEI 8.666/93.

PROCESSO Nº 2022/1098188-SEMAS/PA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem de datacenter e aumento de conectividade da semas visando fortalecimento da transformação digital prevista no PEA.

Valor Global: R\$ 420.770,76

Vigência: 11/11/2022 a 10/11/2023

Assinatura: 11/11/2022

Dotação Orçamentária: UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001; PTRES: 278238; FONTE: 0116 - FEMA; ELEMENTO: 339040; PLANO INTERNO: 4120008238C; UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001; PTRES: 278338; FONTE: 0116-FEMA; ELEMENTO: 339039; PLANO INTERNO: 4120008338C; Contratado: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ, (CNPJ 11.024.200/0001-09)

Endereço: Av. Perimetral, S/N, km 01, 3º andar, Sala 11 e 13, Bairro: Guamá, CEP: 88.370-888, telefone: (91) 99148-4741, e-mail: dip@fundacaoguama.org.br;

Ordenador: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira - PORTARIA Nº 2821/2022-GAB/SEMAS

**Protocolo: 876756**

##### CONTRATO Nº 073/2022-SEMAS/PA

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO/SEPLAD/DGL Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEPLAD/DGL Nº 016/2021

PROCESSO PAE Nº 2022/1263212 - SEMAS/PA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, juntamente com a instalação, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme as especificações constantes no Edital 01/2021, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº 01/2021.

Valor Global: R\$ 76.540,00

Vigência: 11/11/2022 a 10/11/2023

Assinatura: 11/11/2022

Dotação Orçamentária: UNIDADE: 27101; GESTÃO: 00001; PTRES: 278772; FONTE: 0306005952 - SUPERÁVIT PROGESTÃO; ELEMENTO: 339039; 449052; PI: 2100008772C/2100008772E; AÇÃO: 267195 UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001; PTRES: 278338; FONTE: 0316 - SUPERÁVIT FEMA; ELEMENTO: 339039; PI: 4120008338C; AÇÃO: 213477 Contratado: R. FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA - EPP (CNPJ 09.241.070/0001-06)

Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 51, Bairro: Telégrafo, CEP: 66.050-420 - Belém/PA, telefone: (91) 3351-9994 / 99172-9840, E-mail: plasmafrio@hotmail.com

Ordenador(a): LÍLIA MARCIA RAMOS REIS, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, PORTARIA Nº 02821/2022-GAB/SEMAS

**Protocolo: 876983**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### Termo Aditivo: 001/2022

Contrato: 117/2021 - SEMAS/PA

Processo PAE 2021/338896

Justificativa: Prorrogação de vigência; retificação da Cláusula Sexta, item 6.2, que passará a admitir o reajuste, em contrato, mediante a aplicação do IPCA; reajuste do no importe de R\$ 52.574,19 perfazendo o valor global anual de R\$ 1.159.395,24, correspondendo ao percentual de 7,1686% ao referido Contrato; Acréscimo de até 01 item, Unidade SEMAS/BOSQUE, sobre o valor global no importe anual total de R\$ 30.755,61, correspondendo ao percentual de 2,6527%, perfazendo o valor global anual do contrato em R\$ 1.190.150,85.

Assinatura: 11/11/2022

Vigência: 12/11/2022 a 11/11/2023

Dotação Orçamentária: Unidade 27102; Gestão 00001; PTRES 278238; Fonte 0116002877; Elemento 339140; PI 4120008238C; Ação 233404.

Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA (CNPJ 05.059.613/0001-18)

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, CEP 66820-000, Icoaraci - Belém/PA

Ordenador: Lília Marcia Ramos Reis, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 877222**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE SUSPENSÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Objeto: contratação de empresas para fornecimento de diversos materiais, para atender a necessidade interna da diretoria de fiscalização (DIFISC). A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade através da Comissão Permanente de Licitação decide por SUSPENDER o Pregão Eletrônico em epígrafe, para ajustes no termo de referência.

Belém, 17 de novembro de 2022.

Raiza Freitas Gois

Pregoeira/SEMAS/PA

**Protocolo: 877134**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF. nº 34.921.783/0001-68, e a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ, inscrita no CNPJ/MF. 11.024.200/0001-09. DO OBJETO: Fornecimento de serviços de hospedagem de DATACENTER e aumento de conectividade da SEMAS visando fortalecimento da transformação digital prevista no PEA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93, considerando o valor para contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 420.770,76 (Quatrocentos e vinte mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001; PTRES: 278238; FONTE: 0116 - FEMA; ELEMENTO: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PLANO INTERNO: 4120008238C; UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001; PTRES: 278338; FONTE: 0116 - FEMA; ELEMENTO: 339039; PLANO INTERNO: 4120008338C

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

FORO: Belém/ Estado do Pará.

Belém/PA, 11 de novembro de 2022.

LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 876749**

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2022, para contratação da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ, inscrita no CNPJ/MF. 11.024.200/0001-09.

Valor: R\$ 420.770,76 (Quatrocentos e vinte mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos)

Belém/PA, 11 de novembro de 2022.

LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira - PORTARIA Nº 2821/2022 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Protocolo: 876752**